



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VII - LAJEADO, SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 - NO 1149



SUMÁRIO

	PÁGINA
LEI N.º 577/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023	01
AVISO DE LICITAÇÃO	01
ERRATA SOB O Nº 002 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023	01
EDITAL 002/2023	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 577/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, e dá providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Lajeado, Capital do Estado de Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1º e 2º, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços temporários, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, os montantes destinados pela União para a complementação dos seus salários, devendo formalizar aditivo ao contrato principal, cuja obrigação perdure de acordo com repasse da União, nos termos do art. 2º desta Lei.

§ 2º Não será exigível a transferência da complementação do piso nacional previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, por parte do Município de Lajeado/TO, aos servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, se houver insuficiência da assistência



Antônio Luiz Bandeira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

financeira complementar da União.

Art. 4º O pagamento da complementação de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O disposto nesta Lei se enquadra aos profissionais de enfermagem enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem (art. 15-A da Lei n. 7.498/1986).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2023 - Abertura dia 19/10/2023, às 08h00min, tipo, maior lance ou oferta, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado –TO, na Av. Justiniano monteiro s/n, Centro, CEP - 77.645-00, com o objeto CONCESSÃO ONEROSA DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, COM FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA LAGO DOS BURITIS, SETOR AUREA, pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por igual período conforme condições descritas no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 063- 3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado –TO, 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO – TO

ERRATA SOB O Nº 002 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, comunica ERRATA Nº 001/2023 ao Edital 002/2023, para informar que:

AONDE SE LÊ:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
25/09/2023	Aplicação da prova da 1ª Fase

LEIA-SE

DATA	EVENTO
24/09/2023	Aplicação da prova da 1ª Fase

Lajeado – TO, 15 de setembro de 2023.

Danilo Oliveira Marinho
Secretário Municipal de Saúde

Rosiane Gonçalves dos Reis Ferreira
Membro da Comissão

Eva Vieira Gonçalves
Membro da Comissão

Mara Gonçalves da Costa
Membro da Comissão

EDITAL 002/2023

Lajeado – TO, 15 de setembro de 2023.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS.

Danilo Oliveira Marinho
Secretário Municipal de Saúde

Rosiane Gonçalves dos Reis Ferreira
Membro da Comissão

Eva Vieira Gonçalves
Membro da Comissão

Mara Gonçalves da Costa
Membro da Comissão

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	REGIÃO	SITUAÇÃO
001	ANDRÉIA DA CRUZ SANTANA	SEMIURBANO	DEFERIDA
002	ELVIS RODRIGUES DE MENEZES AGUIAR	SEMIURBANO	INDEFERIDO
003	FELIPE ARAÚJO CUNHA	SEMIURBANO	DEFERIDA
004	ELIÂNIO GOMES DE SOUSA	ZONA RURAL	DEFERIDA
005	LUCIVANIA DA SILVA LUSTOSA	SEMIURBANO	DEFERIDA
006	LUZIRENE LUSTOSA DA SILVA AMORIM	SEMIURBANO	INDEFERIDO
007	DIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEMIURBANO	DEFERIDA
008	JAIRZINHO DA SILVA SOARES	SEMIURBANO	DEFERIDA
009	MARINEIS SOARES ARRUDA MACIEL	SEMIURBANO	DEFERIDA
010	MAYZA CURCINO DE OLIVEIRA	SEMIURBANO	DEFERIDA
011	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	SEMIURBANO	DEFERIDA
012	LAESIO COSTA FERNANDES	SEMIURBANO	INDEFERIDO
013	ANDERSON DE MENEZES BARBOSA	SEMIURBANO	DEFERIDA
014	LEIA GOMES DOS SANTOS	ZONA RURAL	DEFERIDA
015	ANGELINA BORGES GARCIA	SEMIURBANO	DEFERIDA
016	KEICY ADRIELLY GARCIA TAVARES	SEMIURBANO	DEFERIDA
017	ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA	SEMIURBANO	DEFERIDA
018	VITOR MANOEL DE AGUIAR LOIOLO	SEMIURBANO	DEFERIDA
019	QUEILANE CÂNDIDO RIBEIRO	SEMIURBANO	DEFERIDA
020	TAMARA MOREIRA PINTO	SEMIURBANO	INDEFERIDO
021	LEONARDO LIMA SOUZA	ZONA RURAL	DEFERIDA
022	NATHÁLIA DE SOUSA CAMPELO	SEMIURBANO	DEFERIDA
023	NEIDE DOS REIS SANTOS	SEMIURBANO	DEFERIDA
024	ALEKYSSANDRO TAVARES NOLÉTO	SEMIURBANO	DEFERIDA
025	SANDRA DE SOUSA BARBOSA	SEMIURBANO	DEFERIDA
026	JÁDYLA PATRÍCIA MILHOMEM DE SOUZA	SEMIURBANO	DEFERIDA
027	CAMILA DE SOUSA SILVESTRE	SEMIURBANO	DEFERIDA
028	AMANDA NAYARA PEREIRA CAVALCANTE	ZONA RURAL	DEFERIDA
029	CAROLINE COSTA CARVALHO TELES	ZONA RURAL	INDEFERIDO
030	BRUNO NUNES DA COSTA	ZONA RURAL	DEFERIDA
031	KERLES BORGES GARCIA	SEMIURBANO	DEFERIDA
*As vagas de código 03 da tabela do item 1.7, serão distribuídas conforme item 10.8 do Edital 002/2023 de 28 de agosto de 2023.			

